



PROJETO DE LEI Nº 027/2009

SÚMULA: "Declara Entidade de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Jardim São Venâncio".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI.

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública, a Associação de Moradores e Amigos do Jardim São Venâncio, inscrita sob o CNPJ nº. 08.060.946/0001-55, com sede à Rua Aurélio Todeschi, nº. 226, Jardim São Venâncio, neste Município.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**, se a entidade:

1º - Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

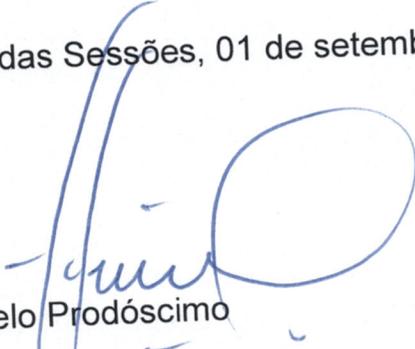


JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Trata-se o referido Projeto de Lei nº 027/2009 de declarar a Associação de Moradores e Amigos do Jardim São Venâncio, Entidade de Utilidade Pública, tendo-se em vista que a mesma já vem realizando um importante trabalho em nosso município.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2009.

  
Ângelo Prodóscimo  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

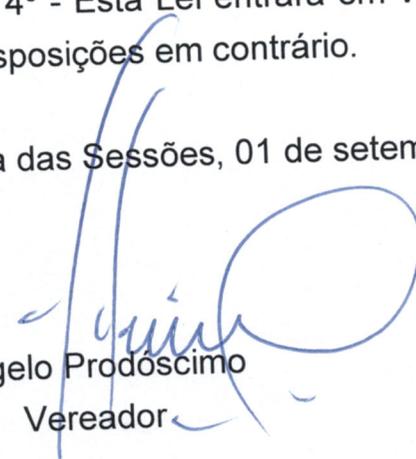
ESTADO DO PARANÁ

2º - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

3º Alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2009.

  
Ângelo Prodóscimo  
Vereador

APROVADO EM primeira DISCUSSÃO  
POR unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 08 / 09 / 09  
\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

no Expediente da Sessão  
do dia 01 / 09 / 09

APROVADO EM redação final DISCUSSÃO  
POR unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 15 / 09 / 09  
\_\_\_\_\_  
Presidente